

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 02 de Fevereiro de 2021 • Edição Extraordinária 1879 • Ano XV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA INTERNA 001/2021

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 163, de 01 de fevereiro de 2021, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras providências,

**Art. 1º.** Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família**;

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público Municipal:

- Gonçalina Jéssica Proença, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Mariana Duque Ferreira Farias Pinto, como respectivo suplente;
- Cleuneolice Ferreira Paula, representando a Secretaria Municipal de Educação e Sandra Cristina da Silva, representando a Secretária de Saúde, como respectivo suplente;

**Art. 3º.** As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Primavera do Leste, em 02 de Fevereiro de 2021.

**Marilene Vieira da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### PORTARIA Nº 170/2021

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

A pedido da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169 §1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório do Processo Administrativo nº 008/2020, designado pela Portaria nº 411/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 02 de fevereiro de 2021.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 171/2021

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

#### RESOLVE

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de agosto de 2021, para a Senhora **ALINE MENEGHETTI DACROCE**, ocupante do cargo de Secretária Escolar.

Registre-se e Publique-se, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 02 de fevereiro de 2021.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 172/2021

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Nomear, o Senhor **MARCOS ANTONIO GIROLOMETO** para exercer a função de **Encarregado de Serviços Educacionais**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 02 de fevereiro de 2021.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 173/2021

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Nomear, o Senhor **MANOEL DIOZ SILVA NETO**, para exercer a função de **Assistente Jurídico**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 02 de fevereiro de 2021.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2.018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2009 DE 12 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 58,IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste:

**CONSIDERANDO** a firme e constante atuação do município no enfrentamento a pandemia do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população primaverense;

**CONSIDERANDO** o feriado religioso de Quarta-Feira de Cinzas;

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Primavera do Leste, outrora programados para ocorrer nas datas de 15 e 16 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo único** – A proibição prevista no *caput* do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza pública e/ou privada destes.

**Artigo 2º** - Para fins do disposto no *caput* do presente artigo fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham que emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos nas datas citadas.

**Artigo 3º** - A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de fiscalização, com o apoio operacional da Polícia militar, conforme Decreto Estadual nº 783/2021.

**Artigo 4º** - Para fins de realização de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

**I** – Fiscalização (fone: 99720-9494);

**II** –Polícia Militar (fone: 190).

**Artigo 5º** - Em decorrência da proibição contida no presente decreto, ficam revogados os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 2.009 de 12 de janeiro de 2021, que previu como ponto facultativo no Município de Primavera do Leste, as datas de 15 e 16 de fevereiro de 2021.

**Artigo 6º** - Altera-se Inciso IV do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.009 de 12 de janeiro de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

“IV - 17 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas –ponto facultativo;”

**Artigo 7º** - As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 02 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.019 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 2.015/2021, que trata da fixação de novas idades para o cônjuge ou companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte”.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de erro meramente material;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - RETIFICAR o Decreto nº 2.015/2021, publicado no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT, no dia 26 de janeiro de 2021, edição nº 1874, que “Dispõe sobre a fixação de novas idades para o cônjuge ou companheiro no que diz respeito a cessação da percepção de cada cota individual referente ao benefício de pensão por morte. ”

**Onde se lê:** (...) Considerando a autorização legislativa contida na Lei do Regime Próprio de Previdência, que poderão ser fixadas em números inteiros, acerca da previsão de novas idades para os fins previstos na alínea “c”, inciso V, § 1º, da **Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020**, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento; (...)

**Leia-se:** (...) Considerando a autorização legislativa contida na Lei do Regime Próprio de Previdência, que poderão ser fixadas em números inteiros, acerca da previsão de novas idades para os fins previstos no art. 33, § 1º, inciso V, alínea “c”, da Lei Municipal nº 1662/2016, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento; (...)

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 02 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## PREGÃO / LICITAÇÃO

### 1º AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 PROCESSO Nº 0004/2021

O município de Primavera do Leste – MT, por meio do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 035/2020, de 06 de janeiro de 2021, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA, POR APRESENTAREM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE FASE TERMINAL OU QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - DOENÇAS QUE TAMBÉM POSSAM ACOMETER OS SERES HUMANOS, COMO LEISHMANIOSE E RAIVA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, foi declarada deserta face à ausência de interessados.

Primavera do Leste, 02 de fevereiro de 2021.

**Wender de Souza Barros**  
Pregoeiro

### 1º REAVISO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP Exclusiva ME/EPP Processo nº 0004/2021

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA, POR APRESENTAREM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE FASE TERMINAL OU QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - DOENÇAS QUE TAMBÉM POSSAM ACOMETER OS SERES HUMANOS, COMO LEISHMANIOSE E RAIVA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.</b>

#### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	18 de fevereiro de 2021
Hora:	07:30 horas
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

#### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página  
<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP Itens Exclusivos ME/EPP Processo nº 0001/2021

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO, PARA ATENDER A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.</b>

#### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	19 de fevereiro de 2021
Hora:	07:30 horas
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

#### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página  
<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

## IMPREV

### PORTARIA N.º 002/2021

**“ESTABELECE O HORÁRIO DE JORNADA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 07 (SETE) HORAS AS 13 (TREZE) HORAS NO IMPREV”**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal já instituíram o horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, e que os trabalhos do IMPREV estão correlacionados a estes órgãos Públicos;

**CONSIDERANDO** que o atendimento no horário de almoço é mais efetivo no ponto em que manterá os serviços em pleno funcionamento em horário facilitado para os servidores ativos;

Resolve:

**Art. 1º** – A partir do dia 02 de fevereiro de 2020 (terça-feira), o IMPREV terá expediente das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda-feira à sexta-feira.

**Art. 2º** Se o Diretor Executivo do IMPREV identificar necessidade poderá convocar excepcionalmente, o servidor ocupante de cargo comissionado e colaboradores para atuar na jornada habitual de 08 (oito) horas diárias, das 07 (sete) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, pelo período que entender necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria poderá ser modificado a qualquer tempo no interesse da Gestão.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 01 de fevereiro de 2021.

**ADVANILSON R. SAMPAIO**  
Diretor Executivo  
Port. n.º. 007/2021